

PROCESSO Nº 61985.000679/2019-11

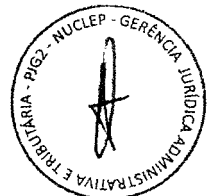
CONTRATO Nº 11/2019-04

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, celebrado pela Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL e a Nuclebrás Indústrias Pesadas S.A. - NUCLEP.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo - SP, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, inscrito no CPF nº 491.880.037-87, portador da Carteira de Identidade nº 297.584 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e por outro lado a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP, empresa pública, criada pelo Decreto nº 76.805/1975, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.515.882/0003-30, com sede na Av. Rio Branco, 1 Ed. RB1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro – RJ e fábrica na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS, portador da carteira de identidade n.º 297.554 MB, inscrito no CPF/MF n.º 507.580.717-87, e por seu Diretor Industrial ALEXANDRE MAGALHÃES FERNANDES, inscrito no CPF nº 981.857.567-91, portador da carteira de identidade nº 587999-1, tendo em vista o que consta no Processo de Afastamento de Licitação nº 01/2019, com fundamento no artigo 28, §3º, inciso II, da Lei 13.303/2016 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a convalidação do ACRÉSCIMO de R\$ 104.258,89 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), que representa 0,19% do valor contratual vigente, perfazendo o valor total acumulado de R\$ 55.493.885,70 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), conforme Anexo IV



R3 – PLANILHA DE CUSTOS AGREGADA, Anexo V R3 – PLANILHA DE CUSTOS ANALÍTICA e Anexo VI R3 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PRAZOS CONTRATUAIS.

Conforme o Parecer do Comitê Técnico de Avaliação nº 3A de 22NOV2021 e 3B de 29NOV2021, as avaliações e justificativas descritas demonstraram a necessidade de inclusão de escopos adicionais, demandados pela área técnica (DDNM) e, em consequência pela AMAZUL, a saber:

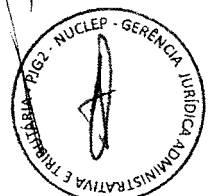
- a) Serviço de transporte da Sela Fixa, de Iperó-SP para Itaguaí-RJ;
- b) Serviço de transporte da Sela Fixa, de Itaguaí-RJ para Iperó/SP;
- c) Serviço de escolta armada para o transporte da Sela Fixa e Inserto Metálico, de Itaguaí/RJ para Iperó/SP; e
- d) Serviços de escolta armada para o transporte do Conjunto1, composto pelas peças do Setor 1 inferior, Setor 2 inferior e Fundo do Tanque de Blindagem Primária – TBP, de Itaguaí/RJ para Iperó/SP.

Diante do acima exposto e com base no inciso II e o § 1º do artigo 81, da Lei nº 13.303/2016, fica alterada a Cláusula Primeira – OBJETO, Item 1.2 e à readequação do item 4.1 da Cláusula Quarta – VALOR DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item 1.2 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Especificação de Compra no R11.01-1400-AC-0017 rev.3 e seus anexos;
- b) Anexo II - Projeto Básico;
- c) Anexo III - Proposta Técnico-Comercial no 089/19 rev.2 e seus anexos;
- d) Anexo IV - Planilha de Custos Agregada rev.3;
- e) Anexo V - Planilha de Custos Analítica rev.3; e
- f) Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro e Prazos Contratuais rev.3.
- g) Anexo VII - Matriz de riscos;
- h) Anexo VIII - Descrição do escopo excluído do contrato; e
- i) Processo de afastamento de licitação NUP 61985.000679/2019-11.



CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Item 4.1. O valor total da contratação está fixado no Anexo IV – PLANILHA DE CUSTOS AGREGADA rev.3 deste contrato, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive lucro, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como custos de guarda de materiais, taxa de administração, materiais de consumo, frete, seguro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES
1º Período Contratual: 1ª Fase Contrato original: 11/2019-00 Data de Assinatura : 11/10/2019 Prazo de Vigência : 08/08/2023 Valor do Contrato: R\$ 62.358.972,76	62.358.972,76
2ª Fase Termo Aditivo: 11/2019-01 - Readequação do regime especial de tributação para indústria de defesa (RETID) e a retirada do escopo adicional referente à Calota de Vante, sem alteração no prazo final de vigência. Data de Assinatura: 25/11/2020 Valor da Supressão: R\$ 7.174.273,73 Novo Valor Contratual: R\$ 55.184.699,03	(7.174.273,73)
3ª Fase Termo Aditivo: 11/2019-02 – Alteração da forma de garantia prevista no item 9.3 do contrato original. Data de Assinatura: 25/02/2021	
4ª Fase Termo Aditivo: 11/2019-03 – Acréscimo de valor em função do custo adicional relativo aos serviços de escolta armada e uso de guindastes para posicionamento das sela móveis, sem alteração no prazo final de vigência. Data de Assinatura: 11/01/2022 Valor do Acréscimo: R\$ 204.927,78 Novo Valor Contratual: R\$ 55.389.626,81	204.927,78

5ª Fase Termo Aditivo: 11/2019-04 - Acréscimo de valor em função do Serviço de transporte da Sela Fixa, de Iperó-SP para Itaguaí-RJ; Serviço de transporte da Sela Fixa, de Itaguaí-RJ para Iperó/SP; Serviço de escolta armada para o transporte da Sela Fixa e Inserto Metálico, de Itaguaí/RJ para Iperó/SP; e Serviços de escolta armada para o transporte do Conjunto 1, composto pelas peças do Setor 1 inferior, Setor 2 inferior e Fundo do Tanque de Blindagem Primária – TBP, de Itaguaí/RJ para Iperó/SP. Data de Assinatura: <u>03/06/2022</u> Valor da Acréscimo: R\$ 104.258,89 Novo Valor Contratual: R\$ 55.493.885,70	104.258,89
TOTAL GERAL R\$	55.493.885,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e pelos aditivos 01, 02 e 03.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme artigo 51, § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

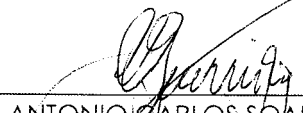
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

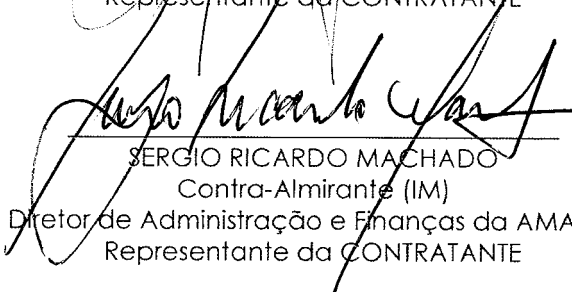
São Paulo, 03 de JULHO de 2022.



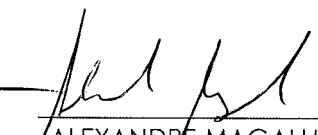
ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente da AMAZUL
Representante da CONTRATANTE



CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS
Presidente da NUCLEP
Representante da CONTRATADA

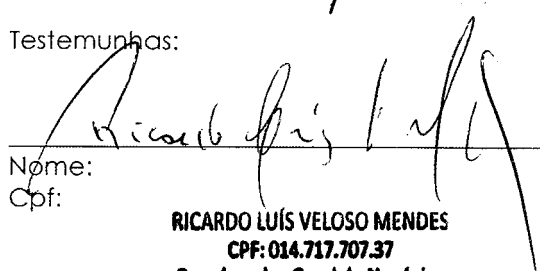


SERGIO RICARDO MACHADO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da AMAZUL
Representante da CONTRATANTE



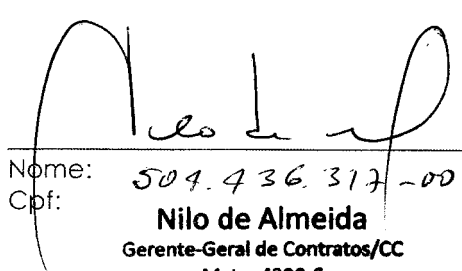
Alexandre Magalhães Fernandes
Diretor Industrial
Matr.: 4392-2
ALEXANDRE MAGALHÃES FERNANDES
Diretor Industrial da NUCLEP
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:
Cpf:

RICARDO LUÍS VELOSO MENDES
CPF: 014.717.707.37
Coordenador-Geral de Negócios



Nome:
Cpf:

Nilo de Almeida
Gerente-Geral de Contratos/CC
Matr.: 4390-6

